

CONTRATO

Aquisição de prestação de serviços de esterilização de animais de companhia.

NAP 27CP-2022

----- Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois: -----

----- **PRIMEIRO OUTORGANTE** - Município de Vagos, entidade equiparada a Pessoa Coletiva número 506 912 833, aqui representada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vagos, Eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, [REDACTED], no uso da delegação de competências proferida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal mediante deliberação de 21 de outubro de 2021.-----

----- **SEGUNDO OUTORGANTE** - Sara Almeida, Unipessoal, Lda., NIF 515344796, com sede na rua Santa Isabel, nº40, Vergas, 3840-555 Santo André de Vagos, concelho de Vagos, aqui representada pela senhora Sara Simões Gonçalves Almeida, com o cartão de cidadão [REDACTED] na qualidade de representante legal.-----

----- Entre os outorgantes acima indicados é celebrado o presente contrato para a “**aquisição de prestação de serviços de esterilização de animais de companhia**”, com obediência às condições previstas no Convite e no Caderno de Encargos, e na proposta apresentada pelo segundo outorgante, datada de 26 de julho de 2022, e nas seguintes condições: -----

Primeira

Objecto do contrato - O presente contrato tem por objecto a **aquisição de prestação de serviços de esterilização de animais de companhia**, na modalidade de avença. ----

Segunda

Custo do Fornecimento - Adjudicado por despacho de 05/09/2022, pelo preço total de 64.750,00 € (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta euros), acrescido do Imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se aplicável. -----

Terceira

Prazo de execução do serviço - O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.-----

Quarta

Prazo de Pagamento - O Primeiro Outorgante obriga-se a proceder ao pagamento do preço respeitante ao fornecimento no prazo de sessenta dias após a emissão das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.-----

Quinta

Dever de Sigilo - O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Vagos, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----

A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato. -----

Sexta

Subcontratação de serviços e a cessão da posição contratual - A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da respetiva posição contratual por qualquer das partes depende da autorização expressa por escrito do Município de Vagos, nos termos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

Sétima

Legislação Aplicável - Na parte não especialmente prevista neste contrato, bem como nos referidos Caderno de Encargos e Proposta apresentada a concurso, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----
- b) Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação; -----
- c) E demais legislação em vigor aplicável que seja aplicável. -----

Oitava

Foro Judicial - Em todas as questões emergentes deste contrato é competente o foro da Comarca do Baixo Vouga e o Tribunal Fiscal e Administrativo de Aveiro -----

Nona

Cabimento Orçamental - O fornecimento objecto do presente contrato tem o compromisso nº 1694 efetuado com base no cabimento nº 1934 na rubrica orçamental do ano de dois mil e vinte e dois, na Classificação Orgânica: capítulo 0102 e na Classificação Económica: capítulo 02, grupo 02, artigo 20, com a dotação global de 1.174.150,00 € e o saldo disponível de 147.731,37 €.-----

Dívidas à Segurança Social - A empresa Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme consta da Declaração emitida pelo Centro Distrital de Aveiro, datada de 02/07/2022. -----

Dívidas às Finanças - A empresa Segundo Outorgante tem a sua situação tributária regularizada perante o Estado, conforme consta da Declaração emitida pelo Serviço de Finanças de Vagos, datada de 23/09/2022. -----

Gestor do Contrato - Nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato a Chefe de Núcleo de Fiscalização Sanitária, [REDACTED], com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

----- Este contrato vai ser assinado pelos outorgantes, que o acham conforme a sua vontade. -----

----- Vagos, 26 de setembro de 2022. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado por: **JOÃO PAULO DE SOUSA
GONÇALVES**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2022.09.26 16:08:15+0100

O SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinado por: **Sara Simões Gonçalves Almolda**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2022.09.26 16:45:15+0100